



Número: **0000026-75.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **06/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
2ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15083 43	20/05/2022 12:50	Ata de Correição da 2ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2022**

Processo: CorOrd 0000026-75.2022.2.00.0511 (PJeCor)
Período da última correição: 1º e 02/07/2021

Nos 19 dias do mês de maio de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Humberto Folz de Oliveira, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Lucas Pasquali Vieira, o Diretor de Secretaria, Jorge William de Castro, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 2ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	9
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 2ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	27
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	29
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	33
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	33
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	33
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	35
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	37
1. PROCESSOS ANALISADOS	37
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	38
3. SANEAMENTO	39
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	41
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	42
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	42
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	42
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	42
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	42
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	48
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	49
4. SANEAMENTO	50
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	51
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	52
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	52
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	53





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. SANEAMENTO	53
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	53
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	53
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	54
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	54
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	54
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	55
XI – BOAS PRÁTICAS	55
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	56
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	56
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 2ª VTM)	56
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	57
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	58

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA	16/09/2015	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
LUCAS PASQUALI VIEIRA	15/07/2021	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 2ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que o Juiz Titular recebe os processos que terminam em números pares, enquanto os que terminam em números ímpares são distribuídos ao Juiz Substituto, conforme Ato Conjunto n. 0001/2014.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
Airton Ferreira Pacheco Segundo	Analista Judiciário	Assistente de Diretor	Sim
Aldemir Pereira Rodrigues	Técnico judiciário	Calculista	Sim
Antonio Diniz de Souza	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Danielle Campos de Oliveira e Oliveira	Técnico Judiciário	Calculista	Sim
Elba Anselmo G. de Figueiredo	Analista Judiciário	-	-
Gabriel Stone Mattos	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Gilmara Bezerra Continho Almeida	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
João Marques Guedes	Técnico Judiciário	Agente de Segurança	Sim
Joaquim Ferreira Lima Neto	Técnico Judiciário	Assistente	Sim
Jorge William de Castro	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Sim
Lara Liziane Araujo São Mateus Correia	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Sim
Lúcio de Sá Barbosa Filho	Técnico Judiciário	Assistente de Execução	Sim
Paloma Renata Figueiredo Anzoategui	Técnico Judiciário	Secretária de Audiência	Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 2ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho fora da sede de jurisdição do Tribunal, nos termos da Resolução 227/CNJ, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2020, os seguintes servidores:

AIRTON FERREIRA PACHECO SEGUNDO;

DANIELLE CAMPOS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, exerce as atividades fora da sede de jurisdição;

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, exerce as atividades fora da sede de jurisdição.

Esclarece-se que foi publicado, no dia 18 de março de 2022, o Ato Conjunto n. 02/2022/SGP/SCR, determinando o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do TRT da 11ª Região a partir de 23 de março do ano corrente.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 2ª VTM)

A 2ª VTM informou que o controle de produtividade dos servidores **em teletrabalho** e dos que realizam **trabalho presencial** "(...) é feito pelo acompanhamento diário a cargo do Diretor de Secretaria, que acompanha a execução diária das tarefas realizadas, conforme a distribuição interna das tarefas a cada servidor, as quais reúnem tarefas específicas do PJe somadas à distribuição de processos entre os servidores com base no último número da numeração do processo."

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 2ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 1ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
PJe - CALC	Sim	-	
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	Sim	-	
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	Sim	-	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Sim	-	Não se verificou a participação de nenhum servidor(a) da 2ª VTM*
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Sim	-	Não se verificou a participação de nenhum servidor(a) da 2ª VTM*

*Conforme lista fornecida pelo NFAS.

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular, o magistrado substituto, bem como os servidores e servidoras, **enquanto lotados na 2ª Vara do Trabalho de Manaus**, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA	65 horas
LUCAS PASQUALI VIEIRA	07 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
AIRTON FERREIRA PACHECO SEGUNDO	03 horas
ALDEMIR PEREIRA RODRIGUES	Não há registro
ANTONIO DINIZ DE SOUZA	Não há registro
DANIELLE CAMPOS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	02 horas
ELBA ANSELMO G. DE FIGUEIREDO	06 horas
GABRIEL STONE MATTOS	Não há registro
GILMARA BEZERRA CONTINHO ALMEIDA	233 horas
JOÃO MARQUES GUEDES	30 horas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

JOAQUIM FERREIRA LIMA NETO	28 horas
JORGE WILLIAM DE CASTRO	30 horas
LARA LIZIANE ARAUJO SÃO MATEUS CORREIA	Não há registro
LÚCIO DE SÁ BARBOSA FILHO	Não há registro
PALOMA RENATA FIGUEIREDO ANZOATEGUI	07 horas

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. Adota-se outra sistemática de controle, conforme elucidado no tópico 2.3.

É importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores e servidoras por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11, tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional.

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes
Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PJe - CALC	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-
PJe para Oficiais de Justiça	-
PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	-

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 2ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 2ª VTM informou que todos os magistrados e servidores/servidoras lotados(as) na unidade realizaram exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a 2ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **307º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **11º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$
$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$
$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 2ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2022, é de **47,11%**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	130,68%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	105,48%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	102,46%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	100%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, no período de janeiro a abril de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	109,91%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	98,89%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	76,21%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

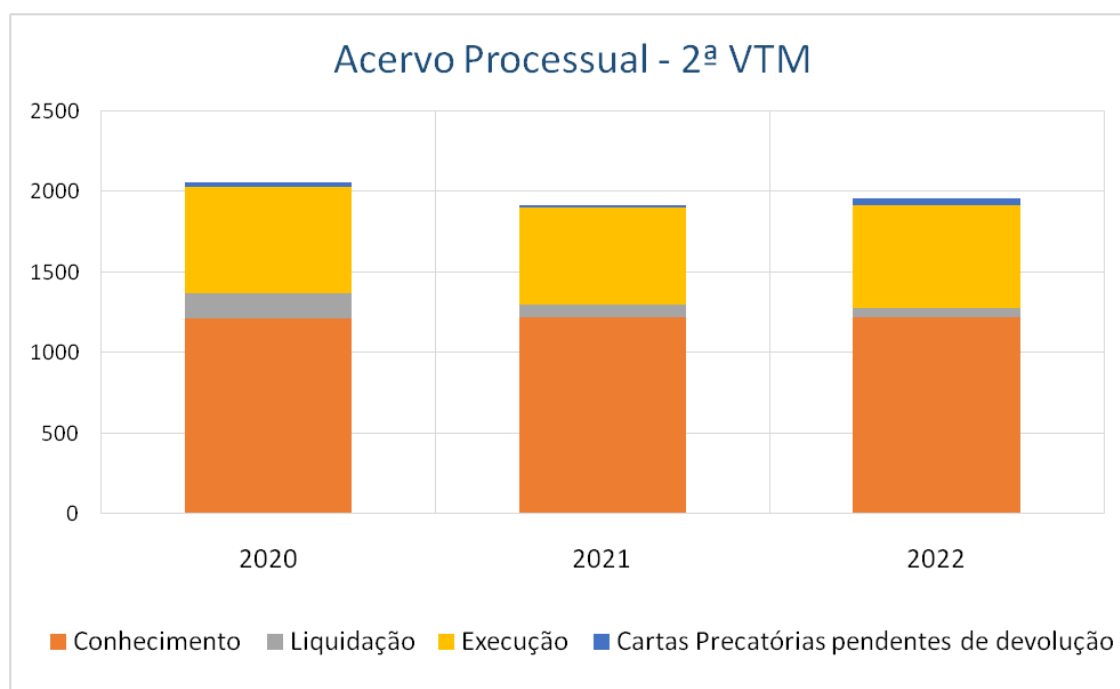
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/2022
Conhecimento	1212	1221	1223
Liquidação	157	79	54
Execução	661	603	643
Cartas Precatórias pendentes de devolução	32	13	43
TOTAL	2.062	1.916	1.963



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 2ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim.* 0000948-41.2019.5.11.0002; 0000578-91.2021.5.11.0002;
0000748-97.2020.5.11.0002; 0000291-02.2019.5.11.0002; 0002387-34.2012.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Comparecem.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim.* 0000631-43.2019.5.11.0002, 0001011-08.2015.5.11.0002;
0001149-67.2018.5.11.0002; 0002547-20.2016.5.11.0002; 0000893-90.2019.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0002254-50.2016.5.11.0002; 0000957-08.2016.5.11.0002;
0001479-98.2017.5.11.0002; 0001571-13.2016.5.11.0002; 0001014-55.2018.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

VI. **Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":**

JUCEA (x)	REDESIM (x)	JUCERR ()	SISBAJUD (x)	RENAJUD (x)	CNIB (x)
PENHORA ONLINE (x)	SACI ()	INFOJUD (x)	SIMBA (x)	SEI ()	CENSEC ()
					SIEL ()





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x) CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: Sim. 0000122-49.2018.5.11.0002; 0000854-64.2017.5.11.0002;
0000382-29.2018.5.11.0002; 0000689-12.2020.5.11.0002; 0000399-94.2020.5.11.0002;
0000603-07.2021.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Sim. 0000378-84.2021.5.11.0002, 0000803-48.2020.5.11.0002,
0000009-90.2021.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. 0000165-83.2018.5.11.0002; 0000859-18.2019.5.11.0002;
0000057-54.2018.5.11.0002; 0002028-11.2017.5.11.0002; 0000246-32.2018.5.11.0002.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. 0002001-28.2017.5.11.0002; 0002200-84.2016.5.11.0002;
0002437-21.2016.5.11.0002; 0000961-11.2017.5.11.0002; 0000730-47.2018.5.11.0002





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: A unidade atende em parte a questão. Verifica-se que o processo 0000961-11.2017.5.11.0002 tem o movimento “Suspendo ou sobrestado o processo por decisão judicial” e os demais processos possuem o movimento “Suspendo o processo por execução frustrada”.

RECOMENDAÇÃO:

Considerando que no relatório e.Gestão existem movimentação e apuração estatísticas específicas para o sobrestamento dos processos por execução frustrada **RECOMENDA-SE** que o diretor de Secretaria observe que os processos na situação acima tenham o movimento “Suspendo o processo por execução frustrada”

XI. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convalidada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não .

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, mas desde a última Correição até a presente data não tivemos processos aptos para o envio à Seção de Hastas Públicas

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim, mas desde a última Correição até a presente data não tivemos processos aptos para a reunião de execuções.*

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Incluímos processos na Semana Nacional da Execução Trabalhista, bem como no dia Regional da Conciliação.*

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao pagamento dos honorários periciais?

Resposta: *Sim.*

XVIII. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2020 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0144000-62.2000.5.11.0002; 0000905-41.2018.5.11.0002; 0002486-04.2012.5.11.0002; 0000286-43.2020.5.11.0002; 0000283-89.2019.5.11.0013*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0144000-62.2000.5.11.0002; 0000905-41.2018.5.11.0002; 0002486-04.2012.5.11.0002; 0000286-43.2020.5.11.0002; 0000283-89.2019.5.11.0013*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 19/05/2022).

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2020 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

XXII. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *Sim*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autinsp 0000037-07.2022.00.0511.**

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim*

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Sim*

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
899700-11.202.5.11.0002	2022	2	0	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO
219900-36.2009.5.110002	2022	5	0	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO
139000-71.2006.5.11.0002	2022	3	2	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO
823300-39.1991.5.11.0002	2022	10	10	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO
1536300-74.2005.5.11.0002	2022	5	2	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO
327200-77.1997.5.11.0002	2022	3	1	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2175-81.2010.5.11.0002	2022	2	0	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO
3458500-67.2004.5.11.0002	2022	3	0	EXECUÇÃO	PROJETO GARIMPO

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim. Desde a última correição até a presente data só tivemos 4 processos que transitaram em julgado: 0002585-71.2012.5.11.0002; 0997740-52.2007.5.11.0002; 0000468-44.2011.5.11.0002; 0001396-92.2011.5.11.0002*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Não foi criado plano de ação pois à época não haviam audiências pendentes de designação, conforme respondido por meio do ofício 008/2021/2ª VTM, datado de 03 de fevereiro de 2021. As audiências anteriormente designadas para o mês de janeiro foram redesignadas para a pauta mais próxima, ainda em fevereiro, conforme Recomendação nº 02/2021/SCR. As audiências em que as partes manifestaram a impossibilidade de realização sem deslocamento, foram adiadas para março. Por último, as audiências designadas para o mês de fevereiro/21 já foram realizadas, limitando-se à tentativa de conciliação.*

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

MÊS (ANO 2022)	PAUTA PRESENCIAL	PAUTA TELEPRESENCIAL
Março	0	91
Abril	0	79
Maiο	0	179
Junho	0	28
Julho	0	14
Agosto	0	7
Setembro	0	6
Outubro	0	0
Novembro	0	0
Dezembro	0	0

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XXXII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo **PJe-Calc**?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim.* 0000423-88.2021.5.11.0002; 0000165-83.2018.5.11.0002;
0000520-88.2021.5.11.0002; 0000091-92.2019.5.11.0002; 0000350-19.2021.5.11.0002

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.

XXXIII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto no Art. 145 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.g

XXXIV. Da mesma forma, a Vara encaminha o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no Art. 147, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *Sim*

XXXV. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo e-Carta? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Não*

XXXVI. A unidade tem observado o disposto no Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXXVII. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim. PROCESSOS: 0002200-84.2016.5.11.0002; 0000493-76.2019.5.11.0002; 0001905-13.2017.5.11.0002.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Casos novos*	916	905	398
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	486	1098	379
Pendentes de solução****	680	466	455

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

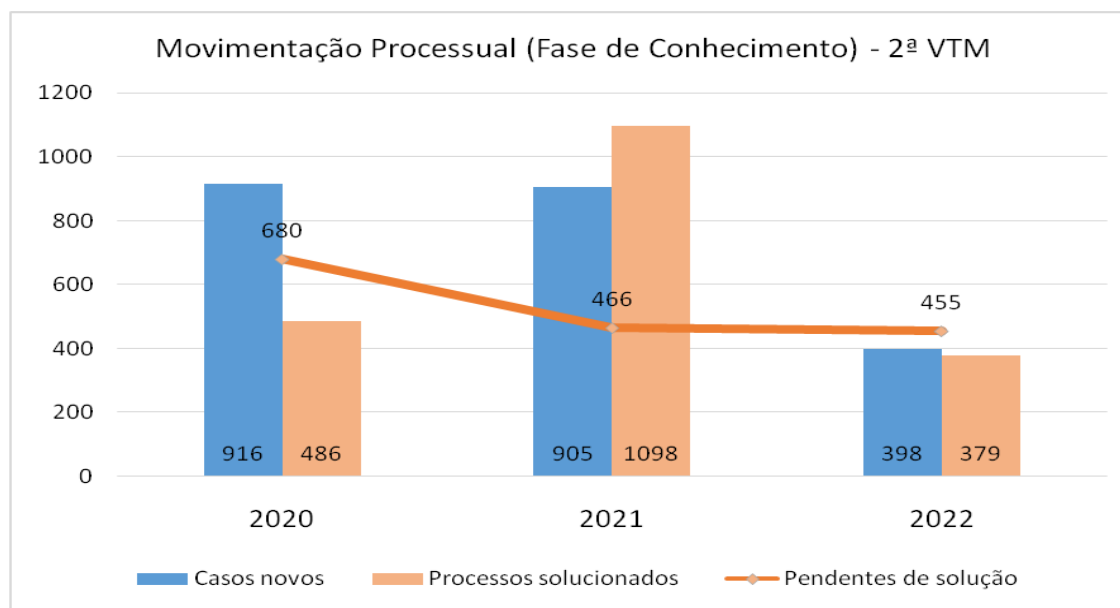
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



1.1.2. Prazos Médios:

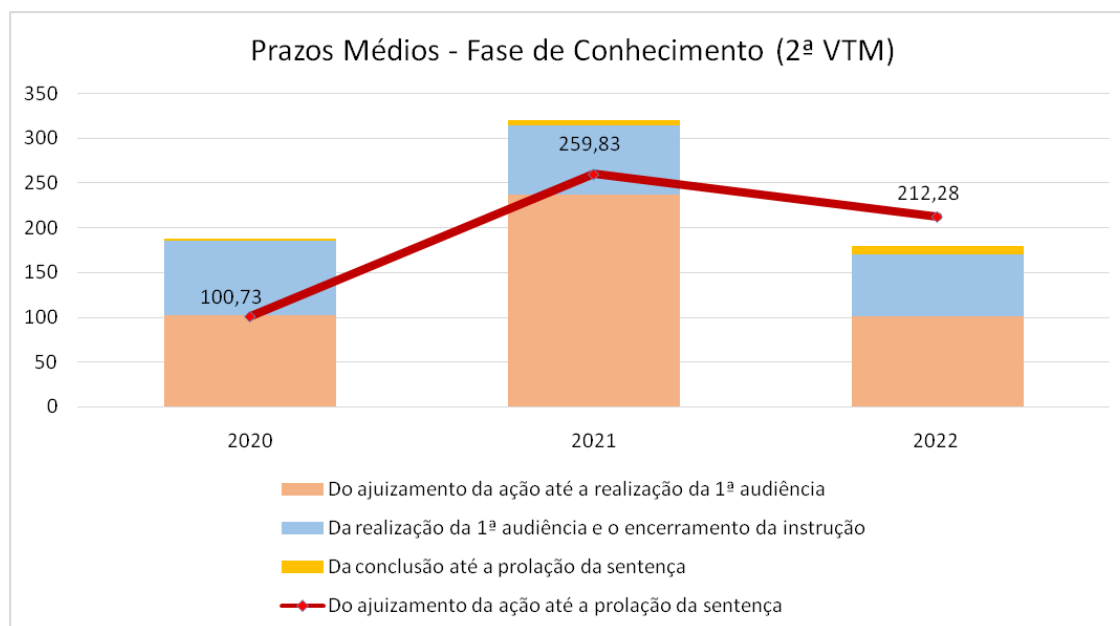
PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	100,73	259,83	212,28
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	101,97	235,87	100,69
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	83,10	78,07	69,00
Da conclusão até a prolação da sentença	2,74	5,15	9,00

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

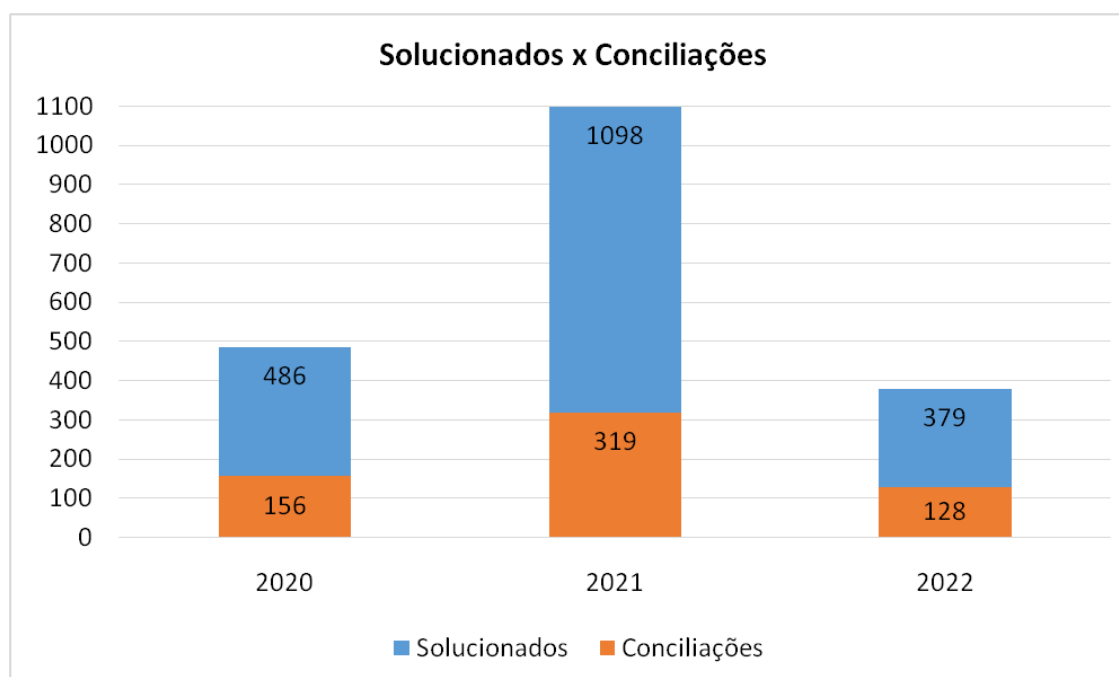
Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/04)
Conciliações	156	319	128
Julgados procedente	21	55	25
Julgados procedente em parte	86	225	92
Julgados improcedente	44	101	36
Extintos com resolução de mérito	2	5	3
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	309	705	284





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/04)
Extintos sem resolução de mérito	35	36	11
Arquivamento	48	185	61
Desistência	45	117	23
Outras decisões sem resolução de mérito	49	55	0
TOTAL	177	393	95



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	47	124	50

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)





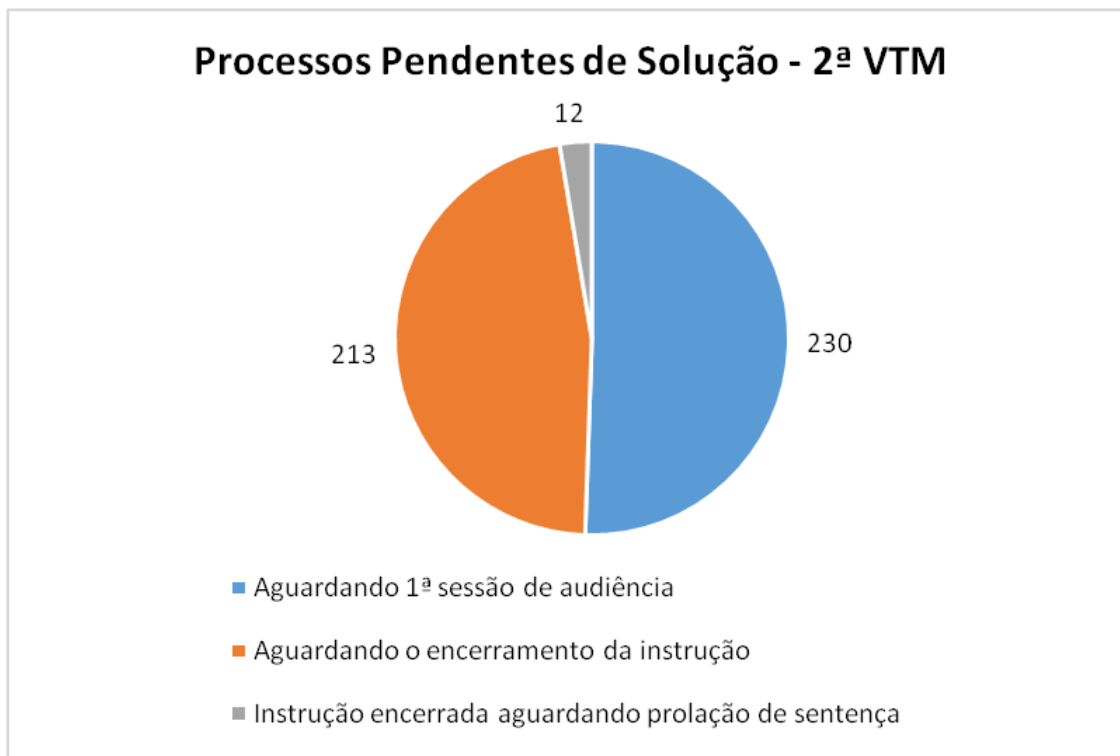
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de abril de 2022, verificou-se que na 2ª VTM há **12 (doze)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, estando onze dentro do prazo e um com prazo vencido.

Sobre o processo pendente de prolação de sentença com prazo vencido, trata-se do processo 0000350-74.2021.5.11.0016, de responsabilidade do magistrado LUCAS PASQUALI VIEIRA. Esta Corregedoria verificou, contudo, que a sentença foi publicada em 12/05/2022.

Exorta-se, portanto, que o Juízo se abstenha de proferir sentença fora do prazo legal.

Existem na unidade (até 30 de abril/2022) **230** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **213** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além de considerável a quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. **Processos pendentes de solução**", de abril de 2022, revela a existência de **34 (trinta e quatro)** processos cuja instrução iniciou antes de junho de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados por determinação de suspensão nacional em procedimentos de uniformização de jurisprudência, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Processos aguardando encerramento de instrução		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001208-26.2016.5.11.0002	08/11/16
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0002268-34.2016.5.11.0002	18/04/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000784-13.2018.5.11.0002	10/09/18
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000385-47.2019.5.11.0002	13/06/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000604-60.2019.5.11.0002	31/07/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000997-82.2019.5.11.0002	01/10/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001379-75.2019.5.11.0002	19/02/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000003-20.2020.5.11.0002	05/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000079-44.2020.5.11.0002	10/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000006-57.2020.5.11.0007	12/03/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0001401-36.2019.5.11.0002	10/09/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000653-67.2020.5.11.0002	22/09/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000414-63.2020.5.11.0002	28/09/20
Ação Civil Coletiva	0000313-26.2020.5.11.0002	14/10/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000329-77.2020.5.11.0002	26/10/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000257-90.2020.5.11.0002	29/10/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000583-50.2020.5.11.0002	11/11/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000692-64.2020.5.11.0002	18/11/20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000836-38.2020.5.11.0002	16/12/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000782-72.2020.5.11.0002	23/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000785-27.2020.5.11.0002	23/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000963-73.2020.5.11.0002	01/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000648-45.2020.5.11.0002	17/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000566-14.2020.5.11.0002	22/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000830-31.2020.5.11.0002	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000726-39.2020.5.11.0002	18/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000752-37.2020.5.11.0002	20/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000779-20.2020.5.11.0002	02/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000287-28.2020.5.11.0002	08/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000027-14.2021.5.11.0002	22/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000968-95.2020.5.11.0002	24/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000314-74.2021.5.11.0002	29/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000301-75.2021.5.11.0002	30/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000355-41.2021.5.11.0002	30/06/21

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

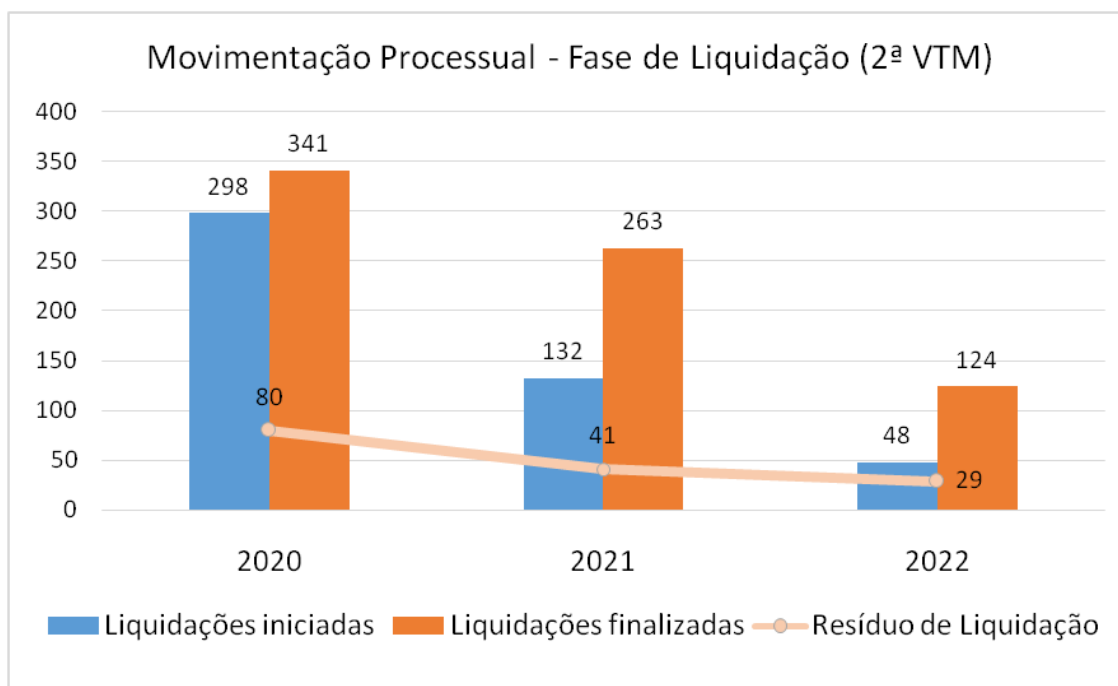
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Liquidações iniciadas*	298	132	48
Liquidações finalizadas (encerradas)**	341	263	124
Liquidações de sentença pendentes***	58	41	20
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	22	0	9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- * Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação
- ** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente
- *** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



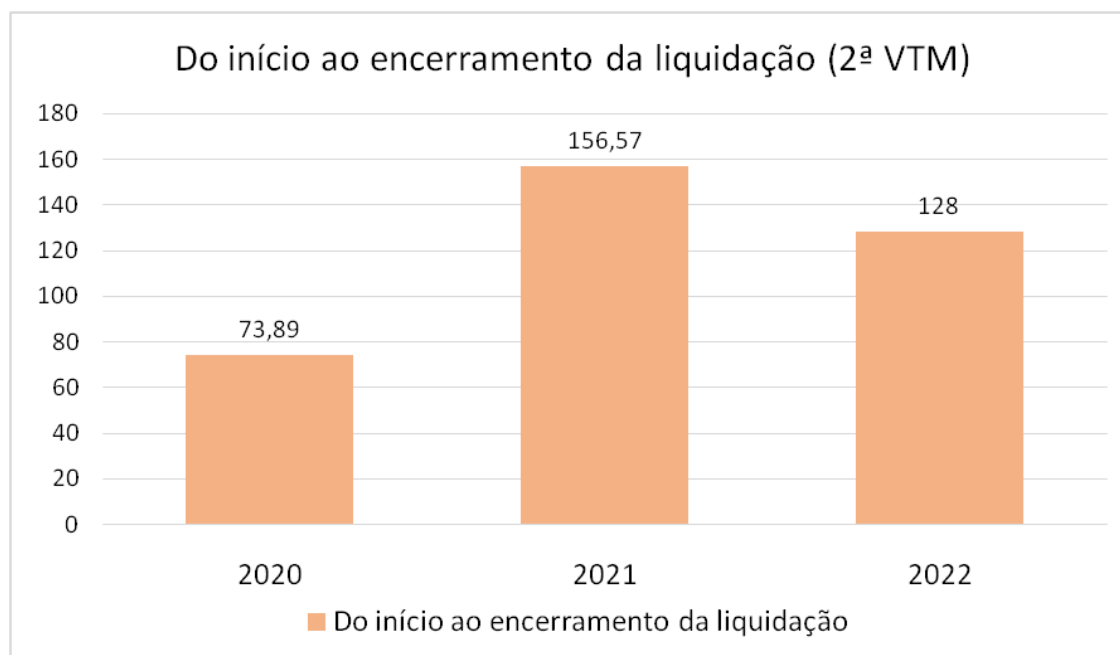
1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do início ao encerramento da liquidação	73,89	156,57	128





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Execuções iniciadas*	322	221	111
Execuções encerradas**	244	271	79





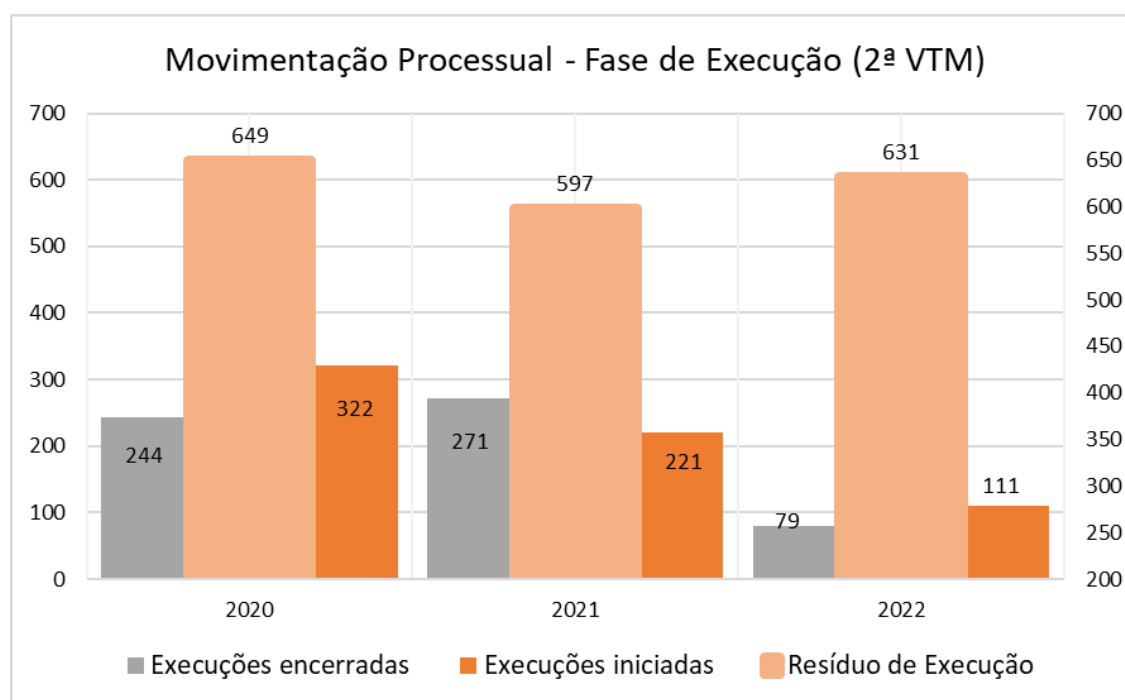
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de execução***	471	449	481
Processos no Arquivo Provisório na Execução	178	148	150

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **597** execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **649** processos.

Em abril/2022, foi constatada piora no saldo, com **631** execuções pendentes no resíduo.

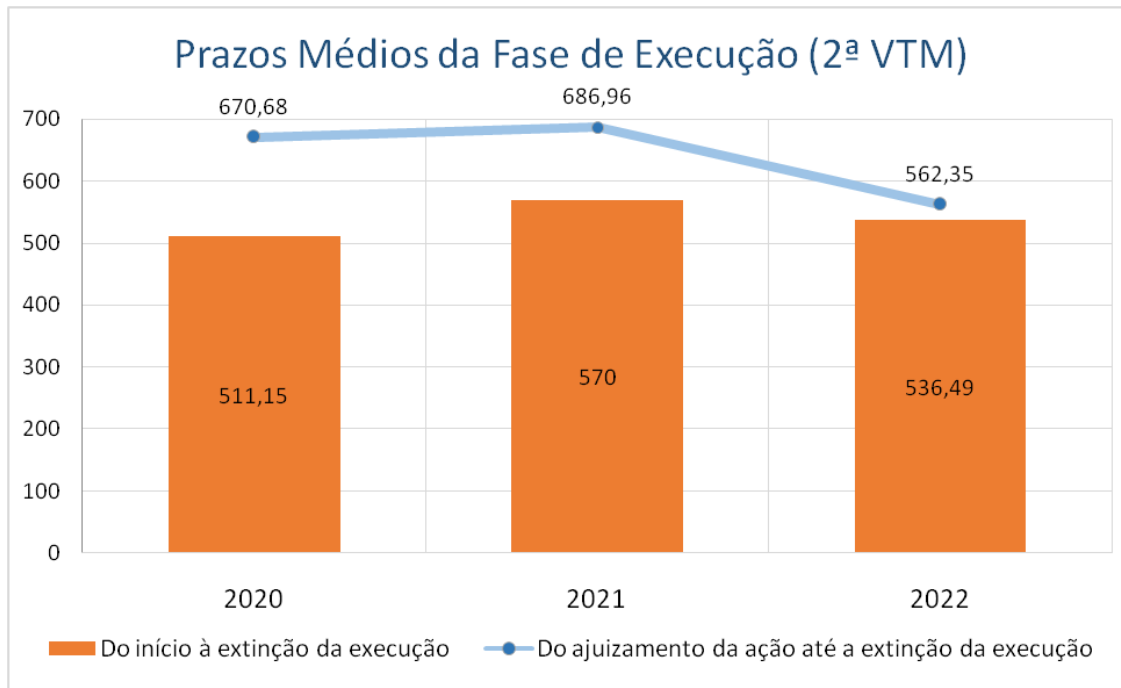
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 28/02)
Do início à extinção da execução	511,15	570	536,49
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	670,68	686,96	562,35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **511,15** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **570** dias. Em abril de 2022, esse prazo médio apresentou pequena redução, atingindo o patamar de **536,49** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **670,68** dias em 2020, teve leve aumento para o patamar de **686,96** dias em 2021. Em fevereiro de 2022, esse prazo médio apresentou significativa melhora, atingindo a marca de **562,35** dias (cerca de 18 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 28/02)
Por acordo	21	12	0
Por pagamento do crédito do exequente	76	228	77
Pela prescrição intercorrente	28	23	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	0	0
Por outras formas de extinção	189	8	2

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara observou o disposto nos Atos Conjuntos de nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14 de fevereiro de 2019.

Nesse sentido, verifica-se que a unidade, antes de arquivar o processo, confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, junta a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e, por fim, emite a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Foi encontrado apenas um processo arquivado após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 2ª Vara do Trabalho de Manaus:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (ABRIL/2022)	CONTA JUDICIAL
0000964-58.2020.5.11.0002	06/05/2022	R\$ 817,77	Banco do Brasil, agência 3563, conta 700132337297-0

Desta forma, a unidade judiciária atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Processos conciliados (Conciliações)	156	319	128

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Liquidações encerradas por acordo	3	2	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 28/02)
Execuções extintas por acordo*	21	12	0

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - abril/2022
Opostos	12
Conclusos	17
Julgados	17
Prejudicados	1
Pendentes	17

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - abril/2022
Recebidas	10
Apreciadas	8
Pendentes	1

*Relatório E-Gestão: "Recursos"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - abril/2022
Recebidos	11
Julgados	7
Prejudicados	2
Pendentes	12

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades pontuais relativas à mora da apreciação de incidentes, como os abaixo relacionados por amostragem:

- 0000219-44.2021.5.11.0002 - embargos de declaração - 4 meses
- 0000125-33.2020.5.11.0002 - embargos de declaração - 3 meses
- 0000494-37.2014.5.11.0002 - impugnação aos cálculos - 9 meses

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o prazo de apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração pendentes, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 28/02)
Recursos Ordinários	45
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	1
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **48 (quarenta e oito)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em abril de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 2ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **04 (quatro)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 000039-33.2018.5.11.0002, 0000273-73.2022.5.11.0002, 0000490-53.2021.5.11.0002, 0000833-49.2021.5.11.0002.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

2ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 28/02)
Recebidas*	4
Devolvidas**	5
Pendentes de devolução***	43

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Apesar da informação prestada pela unidade, segundo consta do relatório E-Gestão (referente a abril/2022), há **43 (quarenta e três)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 000025-54.2015.5.11.0002, 000039-33.2018.5.11.0002, 0000133-20.2014.5.11.0002, 0000226-80.2014.5.11.0002, 0000237-31.2022.5.11.0002, 0000273-73.2022.5.11.0002, 0000354-22.2022.5.11.0002, 0000456-25.2014.5.11.0002, 0000465-84.2014.5.11.0002, 0000467-54.2014.5.11.0002, 0000490-53.2021.5.11.0002, 0000491-82.2014.5.11.0002, 0000493-52.2014.5.11.0002, 0000520-35.2014.5.11.0002, 0000521-20.2014.5.11.0002, 0000626-94.2014.5.11.0002, 0000650-25.2014.5.11.0002, 0000660-69.2014.5.11.0002, 0000662-39.2014.5.11.0002, 0000671-98.2014.5.11.0002, 0000673-68.2014.5.11.0002, 0000681-45.2014.5.11.0002, 0000736-93.2014.5.11.0002, 0000753-32.2014.5.11.0002, 0000754-17.2014.5.11.0002, 0000790-59.2014.5.11.0002, 0000793-14.2014.5.11.0002, 0000831-26.2014.5.11.0002, 0000833-49.2021.5.11.0002, 0000841-70.2014.5.11.0002, 0000844-25.2014.5.11.0002, 0000916-12.2014.5.11.0002, 0000962-98.2014.5.11.0002, 0000994-06.2014.5.11.0002, 0001000-13.2014.5.11.0002, 0001002-80.2014.5.11.0002, 0001200-20.2014.5.11.0002, 0001355-23.2014.5.11.0002,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001537-09.2014.5.11.0002, 0001571-81.2014.5.11.0002, 0001607-26.2014.5.11.0002,
0001695-64.2014.5.11.0002 e 0002121-76.2014.5.11.0002.

Sobre a discrepância estatística, a unidade demonstrou proatividade para sanear-la, tendo diligenciado junto ao Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão e recebido orientações para resolver as inconsistências, conforme relatado no formulário de informações para a presente correição.

Diante do exposto, verificou-se o saneamento dos referidos processos, os quais já haviam sido devolvidos ao juízo deprecante: 0000025-54.2015.5.11.0002, 0000133-20.2014.5.11.0002, 0000226-80.2014.5.11.0002, 0000456-25.2014.5.11.0002, 0000465-84.2014.5.11.0002, 0000467-54.2014.5.11.0002, 0000491-82.2014.5.11.0002, 0000493-52.2014.5.11.0002, 0000520-35.2014.5.11.0002, 0000521-20.2014.5.11.0002, 0000626-94.2014.5.11.0002, 0000650-25.2014.5.11.0002, 0000660-69.2014.5.11.0002, 0000662-39.2014.5.11.0002, 0000671-98.2014.5.11.0002, 0000673-68.2014.5.11.0002, 0000681-45.2014.5.11.0002, 0000736-93.2014.5.11.0002, 0000753-32.2014.5.11.0002, 0000754-17.2014.5.11.0002, 0000790-59.2014.5.11.0002, 0000793-14.2014.5.11.0002, 0000831-26.2014.5.11.0002, 0000841-70.2014.5.11.0002, 0000844-25.2014.5.11.0002, 0000916-12.2014.5.11.0002, 0000962-98.2014.5.11.0002, 0000994-06.2014.5.11.0002, 0001000-13.2014.5.11.0002, 0001002-80.2014.5.11.0002, 0001200-20.2014.5.11.0002, 0001355-23.2014.5.11.0002, 0001537-09.2014.5.11.0002, 0001571-81.2014.5.11.0002, 0001607-26.2014.5.11.0002, 0001695-64.2014.5.11.0002 e 0002121-76.2014.5.11.0002.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias remanescentes, verificou-se que foram devolvidas as seguintes: 0000237-31.2022.5.11.0002 e 0000354-22.2022.5.11.0002.

Quanto aos demais processos, não foram verificadas irregularidades ou mora na prática dos atos processuais.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 2ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, há **03 (três)** processos com cartas precatórias expedidas cuja devolução pelo juízo deprecado está pendente, quais sejam, 0149300-24.2008.5.11.0002, 0000713-21.2012.5.11.0002 e 0002372-75.2016.5.11.0018.

3.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÃO:

- Deverá a unidade verificar o relatório estatístico do e-Gestão do mês de maio/2022 para averiguar se as baixas nas cartas precatórias identificadas acima foram efetivadas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000219-44.2021.5.11.0002,	0000046-83.2022.5.11.0002,	0000271-40.2021.5.11.0002,
0000445-49.2021.5.11.0002,	0000842-55.2014.5.11.0002,	0000954-14.2020.5.11.0002,
0000125-33.2020.5.11.0002,	0000216-26.2020.5.11.0002,	0000256-71.2021.5.11.0002,
0000726-05.2021.5.11.0002,	0000857-14.2020.5.11.0002,	0000174-06.2022.5.11.0002,
0000214-85.2022.5.11.0002,	0000332-61.2022.5.11.0002,	0000275-43.2022.5.11.0002,
0000355-07.2022.5.11.0002,	0000326-33.2022.5.11.0009,	0000121-30.2019.5.11.0002,
0000494-37.2014.5.11.0002,	0000745-18.2015.5.11.0003,	0001795-82.2015.5.11.0002,
0001624-91.2016.5.11.0002,	0002260-28.2014.5.11.0002,	0000096-46.2021.5.11.0002,
0000535-57.2021.5.11.0002,	0000540-16.2020.5.11.0002,	0000831-79.2021.5.11.0002,
0000040-76.2022.5.11.0002,	0000123-77.2022.5.11.0007,	0000104-86.2022.5.11.0002,
0000134-94.2022.5.11.0011,	0000120-40.2022.5.11.0002,	0000121-25.2022.5.11.0002,
0000125-62.2022.5.11.0002,	0001208-26.2016.5.11.0002,	0002268-34.2016.5.11.0002,
0000784-13.2018.5.11.0002,	0001379-75.2019.5.11.0002,	0000003-20.2020.5.11.0002,
0001401-36.2019.5.11.0002,	0000566-14.2020.5.11.0002,	0000350-74.2021.5.11.0016,
0000238-16.2022.5.11.0002,	0000382-58.2020.5.11.0002,	0000087-20.2022.5.11.0012,
0000896-74.2021.5.11.0002,	0000085-80.2022.5.11.0002,	0000800-59.2021.5.11.0002,
0000068-44.2022.5.11.0002,	0000054-60.2022.5.11.0002,	0000823-05.2021.5.11.0002,
0000048-53.2022.5.11.0002,	0000484-46.2021.5.11.0002,	0000522-58.2021.5.11.0002,
0000693-15.2021.5.11.0002,	0000101-34.2022.5.11.0002,	0000696-61.2021.5.11.0004,
0000753-85.2021.5.11.0002,	0000778-98.2021.5.11.0002,	0000680-50.2020.5.11.0002,
0001434-60.2018.5.11.0002,	0001832-41.2017.5.11.0002,	0000883-75.2021.5.11.0002,
0000270-89.2020.5.11.0002,	0997740-52.2007.5.11.0002,	0000244-91.2020.5.11.0002,
0001310-43.2019.5.11.0002,	0000372-77.2021.5.11.0002,	0000714-98.2015.5.11.0002,
0000203-66.2016.5.11.0002,	0000713-21.2012.5.11.0002,	0000476-40.2019.5.11.0002,
0001750-44.2016.5.11.0002,	0000082-38.2016.5.11.0002,	0000889-92.2015.5.11.0002,
0001301-81.2019.5.11.0002,	0001069-74.2016.5.11.0002,	0001261-02.2019.5.11.0002,
0001521-55.2014.5.11.0002,	0000223-52.2019.5.11.0002,	0000277-47.2021.5.11.0002,
0000781-87.2020.5.11.0002,	0000430-51.2019.5.11.0002,	0001343-72.2015.5.11.0002,
0000134-58.2021.5.11.0002,	0001947-96.2016.5.11.0002,	0000454-21.2015.5.11.0002,
0000828-61.2020.5.11.0002,	0002176-95.2012.5.11.0002,	0000038-58.2012.5.11.0002,
0000527-51.2019.5.11.0002,	0000759-61.2022.5.11.0001,	0000893-90.2019.5.11.0002,
0000948-41.2019.5.11.0002,	0000578-91.2021.5.11.0002,	0000748-97.2020.5.11.0002,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000291-02.2019.5.11.0002,	0002387-34.2012.5.11.0002,	0000631-43.2019.5.11.0002,
0001011-08.2015.5.11.0002,	0001149-67.2018.5.11.0002,	0002547-20.2016.5.11.0002,
0000893-90.2019.5.11.0002,	0002254-50.2016.5.11.0002,	0000957-08.2016.5.11.0002,
0001479-98.2017.5.11.0002,	0001571-13.2016.5.11.0002,	0001014-55.2018.5.11.0002,
0000122-49.2018.5.11.0002,	0000854-64.2017.5.11.0002,	0000382-29.2018.5.11.0002,
0000689-12.2020.5.11.0002,	0000399-94.2020.5.11.0002,	0000603-07.2021.5.11.0002,
0000378-84.2021.5.11.0002,	0000803-48.2020.5.11.0002,	0000009-90.2021.5.11.0002,
0000165-83.2018.5.11.0002,	0000859-18.2019.5.11.0002,	0000057-54.2018.5.11.0002,
0002028-11.2017.5.11.0002,	0000246-32.2018.5.11.0002,	0002001-28.2017.5.11.0002,
0002200-84.2016.5.11.0002,	0002437-21.2016.5.11.0002,	0000961-11.2017.5.11.0002,
0000730-47.2018.5.11.0002,	0144000-62.2000.5.11.0002,	0000905-41.2018.5.11.0002,
0002486-04.2012.5.11.0002,	0000286-43.2020.5.11.0002,	0000283-89.2019.5.11.0013,
0002585-71.2012.5.11.0002,	0997740-52.2007.5.11.0002,	0000468-44.2011.5.11.0002,
0001396-92.2011.5.11.0002,	0000423-88.2021.5.11.0002,	0000165-83.2018.5.11.0002,
0000520-88.2021.5.11.0002,	0000091-92.2019.5.11.0002,	0000350-19.2021.5.11.0002,
0002200-84.2016.5.11.0002,	0000493-76.2019.5.11.0002,	0001905-13.2017.5.11.0002,
0000794-28.2016.5.11.0002,	0000910-34.2016.5.11.0002,	0001535-34.2017.5.11.0002,
0000373-96.2020.5.11.0002,	0000555-48.2021.5.11.0002,	

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **33 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 19/05/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 1.127 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de apenas **2,93% dos processos sem movimentação há mais de 30 dias**.

b) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, verificou-se a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”, havendo casos em que há a designação de audiência exclusivamente para julgamento sem a efetiva conclusão dos autos ao magistrado, vulnerando as informações estatísticas da unidade, sobretudo, em relação aos prazos atinentes aos magistrados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos por amostragem: 0000123-77.2022.5.11.0007, 0000104-86.2022.5.11.0002, 0000121-25.2022.5.11.0002, 0000271-40.2021.5.11.0002.

c) Processos com instrução pendente de encerramento: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **34 (trinta e quatro)** processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram antes de junho de 2021. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Proceder à conclusão ao magistrado para proferir sentença, efetivando sua vinculação no PJe ao magistrado responsável pela sua prolação, tão logo seja declarado o encerramento da instrução processual, mesmo que seja designada audiência exclusiva para julgamento;
- f) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear a tarefa "Prazos Vencidos" e os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 34 processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata, ressalvados os processos sobrestados por determinação de suspensão nacional, cuja justificativa deverá constar no referido plano;
- c) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
1. 0000125-33.2020.5.11.0002 - Julgar embargos de declaração, opostos em fevereiro/2022;
 2. 0000121-30.2019.5.11.0002 - Julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica instaurado e, então, processar agravo de petição interposto pela devedora subsidiária;
 3. 0000745-18.2015.5.11.0003 - Cumprir determinação do despacho de id ea9363d;
 4. 0002260-28.2014.5.11.0002 - Julgar embargos à execução opostos sob id 1806d27 e, então, processar o agravo de petição interposto pela parte exequente;
 5. 0000096-46.2021.5.11.0002 - Cumprir determinação do despacho de id c99fcdc. Após o retorno dos autos do CEJUSC, processar os embargos à execução interpostos (id 91485c9) consoante resultado da tentativa conciliatória;
 6. 0000123-77.2022.5.11.0007 - Fazer os autos conclusos para julgamento com vinculação ao magistrado, conforme previsão do art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
 7. 0000104-86.2022.5.11.0002 - Fazer os autos conclusos para julgamento com vinculação ao magistrado, conforme previsão do art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
 8. 0000121-25.2022.5.11.0002 - Fazer os autos conclusos para julgamento com vinculação ao magistrado, conforme previsão do art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;
 9. 0001401-36.2019.5.11.0002 - Priorizar a ocorrência dos atos processuais instrutórios na audiência designada para 01/06/2022, salvo situações extraordinárias do caso concreto, de modo a viabilizar a solução da fase de conhecimento do processo, eis que ajuizado em dezembro/2019 e que tramita pelo rito sumaríssimo;
 10. 0000883-75.2021.5.11.0002 - Tramitar os autos para a fase de execução, a fim de iniciar os atos executórios para a quitação dos encargos previdenciários;
 11. 0997740-52.2007.5.11.0002 - Homologar os cálculos de liquidação e tramitar os autos para a fase de execução antes da expedição de mandado de citação (art. 880 da CLT);
 12. 0000244-91.2020.5.11.0002 - Cumprir determinações do despacho de id bdf5ef6. Após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, homologá-los e tramitar os autos para a fase de execução antes da expedição de mandado de citação (art. 880 da CLT);
 13. 0000372-77.2021.5.11.0002 - Tramitar os autos para a fase de execução;
 14. 0001750-44.2016.5.11.0002 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar pedido de parcelamento da dívida, considerando a manifestação do Exequente e apresentação de nova planilha de cálculos pela Executada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

15. 0000082-38.2016.5.11.0002 - Dar impulso processual para prosseguimento;
16. 0000889-92.2015.5.11.0002 - Verificar a efetivação da solicitação do ofício de id 0c6897e;
17. 0001069-74.2016.5.11.0002 - Considerando a inércia do Executado ao cumprimento da determinação de complementação do valor devido, cumprir as determinações prescritas no despacho de id 40ee7a3;
18. 0001521-55.2014.5.11.0002 - Cumprir determinações do despacho de id fdaa259, proferido em setembro/2021;
19. 0000277-47.2021.5.11.0002 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Proceder às consultas determinadas no despacho de id c77e0c2;
20. 0000134-58.2021.5.11.0002 - Apreciar petição de id 8702cef;
21. 0002176-95.2012.5.11.0002 - Dar impulso processual para prosseguimento;
22. 0000794-28.2016.5.11.0002 - oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem a demora no cumprimento do mandado de Id b4eccfd (11/04/2022);
23. 0000910-34.2016.5.11.0002 - oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem a demora no cumprimento do mandado de id fe7eb9f (18/04/2022);
24. 0001535-34.2017.5.11.0002 - oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem a demora no cumprimento do mandado de id 0407fdd (19/04/2022);
25. 0000373-96.2020.5.11.0002 - oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações sobre o mandado de id df02a22 (29/04/2020);
26. 0000555-48.2021.5.11.0002 - oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações sobre o mandado de id c977ed (10/01/2022).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento

Página 41 de 59





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/04
Recolhimentos previdenciários	1.292.984,5	6.576.595,4	213.328,03
Recolhimentos fiscais	90.060,25	169.957,43	2.724,38
Custas processuais e emolumentos	62.665,1	140.667,81	40.099,05

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/04
Decorrentes de execução	9.862.862	6.290.053,59	1.286.209,92
Decorrentes de acordo	3.313.621,65	81.305.494,9	1.482.338,11
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.822.669,64	8.675.526,71	779.152,34

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: Abril/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 9					
Processo	Qtd. de RPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Lançada a quitação no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1090-16.2017.5.11.2	1	Sim	Sim	-	Fim do prazo de pagamento em 18/03/2022 Baixa no pagamento no GPrec em 16/05/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2242-36.2016.5.11.2	1	Sim	Sim	-	Fim do prazo de pagamento em 18/03/2022 Baixa no pagamento no GPrec em 16/05/2022
495-46.2019.5.11.2	2	Sim	Sim	Muito embora tenha registrado o pagamento da RPV 01359/2021 o GPrec não muda o Status de parcialmente paga. Abri chamado para a Secretaria Judiciária	Fim do prazo de pagamento em 18/03/2022 Baixa no pagamento no GPrec em 16/05/2022
605-79.2018.5.11.2 (RPs 416 e 417/2021)	2	Sim	Sim	Muito embora tenha registrado o pagamento da RPV 00417/2021 o GPrec não muda o Status de parcialmente paga. Abri chamado para a Secretaria Judiciária	Fim do prazo de pagamento em 18/08/2021 Baixa no pagamento no GPrec em 16/05/2022
884-65.2018.5.11.2 (RP 398/2021)	1	Sim	Sim	-	RP 398/2021 - foi cancelada no GPrec em 21/08/2021, porém, na estatística de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação com prazo vencido (foi informado o prazo de pagamento).
1166-40.2017.5.11.2	2	Não	Não	Foi verificada a existência de valores em conta após pesquisa nos sistemas dos Bancos. O valor é parcial e o pagamento está sendo providenciado.	-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 110				
Processo	Qtd. de RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPRec?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
2000-43.2017.5.11.2 (RP 570/2021)	1	Sim (registro no GPrec 28/07/2021)	-	RP 570/2021 - foi cancelada no GPrec em 21/08/2021, porém, na estatística de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
226-5.2022.5.11.1	2	Sim (registro no GPrec 10/05/2022)	-	Prazo de 60 dias para pagamento da RPV
288-81.2018.5.11.2	1	Sim (registro no GPrec 08/03/2022)	-	Prazo de 120 dias para pagamento da RPV
324-60.2017.5.11.2	2	Sim (registro no GPrec 21/03/2022)	-	Prazo de 60 dias para pagamento da RPV
49-41.2022.5.11.1	2	Sim (registro no GPrec 22/04/2022)	-	Prazo de 60 dias para pagamento da RPV
495-46.2019.5.11.2 (RP 281/2021)	1	Sim (registro no GPrec 05/01/2022)	-	Prazo de 60 dias para pagamento da RPV RP 281/2021 - foi cancelada no GPrec em 21/08/2021, porém, na estatística de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
56-33.2022.5.11.1	2	Sim (registro no GPrec 20/04/2022)	-	Prazo de 60 dias para pagamento da RPV
605-79.2018.5.11.2 (RPs 219/2022 e 283/2021)	2	Sim (registro no GPrec 21/08/2021)	-	RP 219/2022 - registrado pagamento em 10/05/22. RP 283/2021 - foi cancelada no GPrec em 16/07/2021, porém, na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

				estatística de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
76-24.2022.5.11.1	2	Sim (registro no GPrec 19/04/2022)	-	-
852-58.2021.5.11.1	2	Sim (registro no GPrec 19/04/2022)	-	-
906-89.2019.5.11.2	3	Sim (registro no GPrec 10/05/2022)	-	RP 744/2022 - foi cancelada no GPrec em 26/04/2022, porém, na estatística de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
952-15.2018.5.11.2	2	Sim (registro no GPrec 24/02/2022)	-	-
1070-88.2018.5.11.2	2	Sim (registro no GPrec 10/03/2022)	-	-
1135-83.2018.5.11.2	2	Sim (registro no GPrec 08/03/2022)	-	-
1269-47.2017.5.11.2	1	Sim (registro no GPrec 29/03/2022)	-	-
1483-9.2015.5.11.2	1	Sim (registro no GPrec 21/08/2021)	-	-
368-45.2018.5.11.2	80	Sim (registro no GPrec 12/02/2022)	-	-
845-97.2020.5.11.2	2	Sim (registro no GPrec 17/03/2022)	-	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 110					
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no	Se houve pagamento, a quitação foi lançada	Justifique (para resposta "Não" em alguma





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

			GPPEC? (Sim/Não)	no PJe? (Sim/Não)	das duas colunas anteriores)
2000-43.2017.5.11.2	1	Sim	Sim	Sim	-
226-5.2022.5.11.1	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 01/08/2022
288-81.2018.5.11.2	1	Sim	Não	Não	Pagamento comprovado nos autos em 04/05/2022, processo está sendo preparado para realização dos pagamentos
324-60.2017.5.11.2	2	Não	Não	Não	O Estado impugnou a expedição da RPV
49-41.2022.5.11.1	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 11/07/2022
495-46.2019.5.11.2	1	Sim	Não	Não	Aguardando o Banco efetivar os pagamentos ao exequente
56-33.2022.5.11.1	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 11/07/2022
605-79.2018.5.11.2	2	Sim	Não	Não	Aguardando o Banco efetivar os pagamentos ao exequente
76-24.2022.5.11.1	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 11/07/2022
852-58.2021.5.11.1	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 13/07/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

906-89.2019.5.11.2	4	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 01/08/2022
952-15.2018.5.11.2	2	Sim	Não	Não	Aguardando o Banco efetivar os pagamentos ao exequente
1070-88.2018.5.11.2	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 03/06/2022
1135-83.2018.5.11.2	2	Sim	Sim	Sim	-
1269-47.2017.5.11.2	1	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 20/06/2022
1483-9.2015.5.11.2	1	Sim	Sim	Sim	-
368-45.2018.5.11.2	80	Não	Não	Não	O prazo para pagamento findou no dia 04/05/2022. Está sendo providenciado o seqüestro dos valores
845-97.2020.5.11.2	2	Não	Não	Não	No prazo para pagamento até 03/06/2022

Dia da consulta aos dados do GPPEC: 02/05/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
1361/21	2242-36.2016.5.11.2	Não	Muito embora tenha registrado o pagamento da RPV 01361/2021 o GPrec não muda o Status de parcialmente paga. Abri chamado para a Secretaria Judiciária.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1360/21	1090-16.2017.5.11.2	Não	Muito embora tenha registrado o pagamento da RPV 01360/2021 o GPrec não muda o Status de parcialmente paga. Abri chamado para a Secretaria Judiciária.
1359/21	495-46.2019.5.11.2	Não	Muito embora tenha registrado o pagamento da RPV 01359/2021 o GPrec não muda o Status de parcialmente paga. Abri chamado para a Secretaria Judiciária.

Aba "Em Cadastro" do GPrec (pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPrec (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPrec? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", a RPV foi cancelada no GPrec no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro	-	-	-

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Ofícios de RPV/Precatório expedidos em desacordo com o padrão exigido pelo art. 6º da Resolução CNJ n° 303/2019. Nota: minuta feita fora do GPrec.	Sim	-	Item regular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Várias RPs pendentes de inclusão/registro de pagamento no GPREC. Nota: impacta na estatística do e-Gestão.	Sim	-	Verificaram-se, ainda, 9 (nove) RPs pendentes de quitação com prazo vencido
RP autuada em duplicidade no GPREC e não excluída.	Sim	-	Item regular
Não utilização do movimento correto de criação do expediente de Precatório/RPV no PJe. Nota: impacta na estatística do e-Gestão.	Sim	-	Item regular

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão de abril/2022, havia 9 (nove) RPs pendentes de quitação com prazo vencido, porém, já estavam quitadas, sendo que uma delas foi quitada em 2021. Infere-se, portanto, que a 2ª VTM não acompanha a estatística do e-Gestão quanto às RPs pendentes de quitação (no prazo e com prazo vencido).

b) RPs canceladas no Sistema GPrec e pendentes na estatística do e-Gestão: verificaram-se muitas RPs canceladas no Sistema GPrec e que constam como pendentes de quitação na estatística do e-Gestão (RPs “no prazo” e “com prazo vencido”). Infere-se, portanto, que a 2ª VTM não acompanha a estatística do e-Gestão quanto às RPs pendentes de quitação (no prazo e com prazo vencido), a fim de diligenciar a correção de eventuais irregularidades.

c) Lançamento de quitação de RP no Sistema GPrec realizado de forma incorreta (RP parcialmente paga): constataram-se algumas RPs parcialmente pagas no Sistema GPrec devido a erros no registro do pagamento. Infere-se, portanto, que a 2ª VTM não participou dos cursos relacionados ao sistema em tela, bem como não providenciou a leitura do manual enviando por esta Corregedoria para correção do erro.

d) Prazo de pagamento das RPs no sistema PJe em descompasso com o art. 535, § 3º, II, do CPC: constataram-se vários entes/entidades devedoras sendo intimados para pagar RPs no prazo de 60 (sessenta) dias. É importante registrar que os 2 meses a que alude o artigo supracitado equivale a 44 dias úteis (forma de contagem prevista no § 3º, do art. 132 do Código Civil). Infere-se, portanto, que a 2ª VTM não participou dos cursos relacionados ao sistema em tela.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

a) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

b) Diligenciar para que os registros de quitação de RPs no Sistema GPrec ocorram de maneira correta, conforme manual disponibilizado por esta Corregedoria, a fim de evitar que RPs, quitadas em sua integralidade, fiquem com situação “parcialmente paga” e, conseqüentemente, pendentes na estatística do e-Gestão. Observar o disposto no **art. 280 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

c) Lançar os movimentos de “quitação” ou “cancelamento” de RPV nos autos eletrônicos, quando for o caso (evitar riscar documentos dos autos). Observar o disposto nos **arts. 281 e 282 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

d) Diligenciar para que o prazo de pagamento das RPs no sistema PJe sigam as diretrizes do art. 535, § 3º, II, do CPC c/c art. 132, § 3º, do Código Civil. Observar o disposto nos **§§ 1º e 4º do art. 272 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

e) Diligenciar para que a baixa do pagamento de RPs ocorra de forma célere no sistema GPPEC (e, por conseqüência, a baixa na estatística). Em razão disso, recomenda-se que, se o extrato bancário da conta judicial estiver zerado, já seja lançado o movimento de quitação nos autos do PJe e providenciada a baixa no Sistema GPPEC.

f) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPPEC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante de saque do alvará) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial o substitui).

g) Consultar, pelo menos semanalmente, as abas do sistema GPPEC e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÕES:

a) Dar baixa, no Sistema GPrec, em todas as RPs pendentes de quitação “no prazo” cujos pagamentos já foram realizados pelos respectivos entes devedores (consultar os processos na tabela referente ao tópico), observando o disposto nas letras “e” e “f” do tópico anterior (Recomendações).

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPrec da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- c) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPrec) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPrec), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas;
- d) Considerando a não baixa na estatística do e-Gestão de processos com RPs canceladas no Sistema GPrec, conforme ponderações lançadas nas tabelas anteriores, abrir chamado junto à SETIC a fim de que seja verificada tal situação, encaminhando o relatório de RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido” em que constem os processos nessa situação, conforme tabela abaixo:

PROCESSO	REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO	PONDERAÇÕES DA CORREGEDORIA
884-65.2018.5.11.2	RP 398/2021	RP foi cancelada no GPrec em 21/08/2021, porém, na estatística do EG de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação com prazo vencido (foi informado o prazo de pagamento).
2000-43.2017.5.11.2	RP 570/2021	RP foi cancelada no GPrec em 21/08/2021, porém, na estatística do EG de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
495-46.2019.5.11.2	RP 281/2021	RP foi cancelada no GPrec em 21/08/2021, porém, na estatística do EG de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
605-79.2018.5.11.2	RP 283/2021	RP foi cancelada no GPrec em 16/07/2021, porém, na estatística do EG de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

906-89.2019.5.11.2	RP 744/2022	RP foi cancelada no GPrec em 26/04/2022, porém, na estatística do EG de abril/2022, aquela se encontra pendente de quitação no prazo (não foi informado o prazo de pagamento).
--------------------	-------------	--

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC

Dia da consulta aos dados do GPPEC: 02/05/2022

Aba "Em Cadastro" do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPPEC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", o Precatário/RPV foi cancelado no PJe, em "Lançar Movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro	-	-	-

Aba "Em Diligência" do GPPEC (Precatário ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Data da solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
Não havia registro	-	-	-

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPPEC?	Já foi lançada a quitação no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)
1146-78.2019.5.11.2	236/22	Sim	Sim	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem, não foram encontradas irregularidades.

3. SANEAMENTO

Item prejudicado.

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

a) Consultar, regularmente, as abas "Em Diligência", "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" do GPPEC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPPEC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPPEC: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPPEC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a 2ª VTM está se esforçando para corrigir as irregularidades encontradas pela equipe de correição. Todavia, é de extrema relevância manter esse engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPREC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP, de 29 de abril de 2022).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **47 (QUARENTA E SETE)** processos.

Processos por amostragem: 0000794-28.2016.5.11.0002; 0000910-34.2016.5.11.0002; 0001535-34.2017.5.11.0002; 0000373-96.2020.5.11.0002; 0000555-48.2021.5.11.0002.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de julho/2021 até 29/04/2022, foram registradas **03 (TRÊS) manifestações** em relação à 2ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
------	-----------------------------	----------------------------------	----------------------	-----------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

12/7/21	PROAD/OUV 363/2021	357-79.2019	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
31/8/21	PROAD/OUV 427/2021	659-40.2021	SOLICITAÇÃO DE Nº DE PROCESSO DISTRIBUÍDO PELA VARA DE PINHEIRO DO MARANHÃO	ARQUIVADA
9/12/21	PROAD/OUV 562/2021	842-55.2014	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1486222), no período de 2021 até 16/05/2022, foi ajuizado **01 (UM) Pedido de Providências e 02 (DUAS) Reclamações Correicionais** contra a 2ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme demonstrativo abaixo:

N.º do processo	Objeto	Vara/Juiz/ Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
16-65.2021.2.00.511	Pedido de providências	2ª VTM	15/04/21	12/05/21	Processo 70-09.2021.5.11.15
44-33.2021.2.00.511	Reclamação correicional	2ª VTM	25/06/21	20/07/21	Processo 135500-07.2000.5.11.2
89-37.2021.5.11.511	Reclamação correicional	2ª VTM	19/11/21	26/01/22	Processo 978-42.2020.5.11.2

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

Página **55** de **59**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No entanto, a 2ª VTM não informou a iniciativas da unidade em relação aos macrodesafios “Garantia dos Direitos de Cidadania”, “Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”, “Adoção de soluções alternativas de conflito” e “Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes”.

Prejudicado, portanto, este item da ata.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas / cumpridas parcialmente (ata 2021)	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação;	Verifica-se ainda que, no relatório extraído do sistema de depósitos judiciais no dia 10/09/2021, constavam 147 contas com saldos pendentes. Já no relatório de 28/12/2021, aparecem 79 contas com saldos pendentes referente a processos arquivados após 14/02/2019. Ressalta-se que o relatório não transparece a realidade em tempo real.	Sim	Determinação cumprida

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 2ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens X, XXII e XXVIII**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à 2ª VTM**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Determinações à 2ª VTM.**

2.4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, que, atualmente, respondem pela 2ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

A Corregedora, ainda, aproveita a oportunidade para consignar elogio aos magistrados e servidores em razão da evolução dos serviços judiciais aferidos entre a correição de 2021 e a do presente ano, exortando-os a prosseguir neste caminho.

Nos 20 dias do mês de maio de 2022, às 11h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **LUCAS PASQUALI VIEIRA**, pelo Diretor de Secretaria, **JORGE WILLIAM DE CASTRO**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Página **58** de **59**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

JORGE WILLIAM DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

